

**ATA DA 19ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no ambiente do SAJMP, teve início a 19ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HALEY DE CARVALHO FILHO**, tendo como demais integrantes do colegiado a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público **MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os Procuradores de Justiça **Conselheiros LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA e HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, totalizando 9 (nove) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 21/10/2025, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP)

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2025.00000782-1.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Apuiarés

Assunto: PROCESSO SELETIVO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025-SME PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE. REPETIÇÃO DE QUESTÕES DE PROVA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025-SME, PARA SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE. CONSTATAÇÃO DE QUE 29 DAS 40 QUESTÕES DA PROVA APLICADA ERAM IDÊNTICAS ÀS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2025, ANTERIORMENTE ANULADO POR IRREGULARIDADES. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. ANULAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CERTAME. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FIRMOU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E ASSEGUROU A REGULARIDADE DO PROCESSO SELETIVO, COM ANULAÇÃO DA ETAPA VICIADA, APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES À EMPRESA CONTRATADA. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 22, §1º da RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

2 - Processo nº 06.2025.00001261-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO URBANA. DESCARTE E QUEIMA IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM TERRENO BALDIO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELOS RESPONSÁVEIS. LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CERCAMENTO DO IMÓVEL. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS ORIENTAÇÕES MINISTERIAIS. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE VISTORIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, QUE CONSTATOU AUSÊNCIA DE CERCAMENTO DE TERRENO, OCASIONANDO DESCARTE E QUEIMA IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS RESPONSÁVEIS PELO IMÓVEL REALIZARAM A LIMPEZA, CAPINAÇÃO E O CERCAMENTO DA ÁREA, CONFORME COMPROVADO POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

3 - Processo nº 01.2025.00024605-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (AMEAÇA, INJÚRIA E VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA. RESOLUÇÃO nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP E ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318). IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 5 (cinco) votos; 4 (quatro) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 3 (três) conselheiros não votaram.

4 - Processo nº 06.2025.00000620-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Maranguape

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA DE SUPOSTA FUNCIONÁRIA FANTASMA NA PREFEITURA. SERVIDORA COMISSIONADA. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL E EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS POR FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE OU ILÍCITO ADMINISTRATIVO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA ENCAMINHADA À OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTICIANDO SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIA FANTASMA NA PREFEITURA DE MARANGUAPE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INSTRUÇÃO DEMONSTROU VÍNCULO FUNCIONAL VÁLIDO E EFETIVO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES PELA SERVIDORA. AS AUSÊNCIAS REGISTRADAS FORAM JUSTIFICADAS. INEXISTEM INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU LESÃO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

5 - Processo nº 09.2025.00029166-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE VIAGEM INSTITUCIONAL. RELATÓRIO APRESENTADO INTEMPESTIVAMENTE. JUSTIFICATIVA APRESENTADA. DOCUMENTOS ACOSTADOS QUE DEMONSTRAM O DESLOCAMENTO DO INTERESSADO. TOMO CONHECIMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

6 - Processo nº 06.2021.00000199-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO DURANTE EXERCÍCIO EM CARGO COMISSIONADO. AUSÊNCIA DE DOLO. INEXISTÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ITATIRA/CE, CLÁUDIO SILVELINO MARTINS DA SILVA, NO PERÍODO DE 2017 A 2019, SEM A CORRESPONDENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR. A REPRESENTAÇÃO TAMBÉM INDICAVA POSSÍVEL CONIVÊNCIA DO ENTÃO PREFEITO ANTONIO ALMIR BIÉ DA SILVA E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA LUCIANA NUNES NASCIMENTO. FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E OITIVAS COM O

OBJETIVO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO VÍNCULO FUNCIONAL E A EFETIVA ATUAÇÃO DO SERVIDOR. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM APURAR SE HOUE PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO SERVIDOR PÚBLICO E PELOS GESTORES MUNICIPAIS, DECORRENTE DO SUPOSTO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS E HORAS EXTRAS SEM CONTRAPRESTAÇÃO LABORAL, CARACTERIZANDO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E EVENTUAL DANO AO ERÁRIO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A ANÁLISE DOCUMENTAL DEMONSTROU QUE CLÁUDIO SILVELINO MARTINS DA SILVA ESTEVE REGULARMENTE NOMEADO PARA CARGOS COMISSIONADOS NO PERÍODO INVESTIGADO, TENDO EXERCIDO AS FUNÇÕES DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (2016-2017) E, POSTERIORMENTE, DE ORIENTADOR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2017-2020), CONFORME PORTARIAS DE NOMEAÇÃO E REGISTROS DE FREQUÊNCIA. OS DOCUMENTOS COLHIDOS E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFIRMAM A LOTAÇÃO E O DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR NO SETOR PEDAGÓGICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL HERMENEGILDO GUERRA, AFASTANDO A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS. NÃO SE IDENTIFICOU QUALQUER INDÍCIO DE DOLO ESPECÍFICO OU MÁ-FÉ POR PARTE DOS INVESTIGADOS, SENDO INVIÁVEL A SUBSUNÇÃO DAS CONDUTAS AOS TIPOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/1992), ESPECIALMENTE APÓS AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021, QUE PASSARAM A EXIGIR DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DE FINALIDADE ILÍCITA E LESIVIDADE RELEVANTE AO BEM JURÍDICO TUTELADO. A JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL AO CASO REFORÇA A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO INEQUÍVOCA DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) E DO DANO AO ERÁRIO PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO ÍMPROBO, O QUE NÃO SE VERIFICOU NOS AUTOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: A INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO INVIABILIZA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO POR SERVIDOR EFETIVO, ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E FREQUÊNCIA REGISTRADA, AFASTA A ALEGAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A ATUAÇÃO REGULAR DO SERVIDOR E A AUSÊNCIA DE CONIVÊNCIA DOLOSA POR PARTE DOS GESTORES MUNICIPAIS IMPEDEM O RECONHECIMENTO DE ATO ÍMPROBO. DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

7 - Processo nº 06.2018.00002462-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Barro

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. DENÚNCIA DE EMPENHOS E PAGAMENTOS SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS. ANÁLISE DOCUMENTAL E RESPOSTAS DOS INVESTIGADOS. REGULARIDADE CONTRATUAL E EXISTÊNCIA DE LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU LESÃO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PARCIAL. I. CASO EM EXAME: CUIDA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIAS DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRO, CONSISTENTES EM CONTRATAÇÕES IRREGULARES, PAGAMENTOS SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FAVORECIMENTOS EM LICITAÇÕES. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE OS PAGAMENTOS REALIZADOS A FAVOR DOS ADVOGADOS DECORRERAM DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGULARMENTE CELEBRADOS E PRECEDIDOS DE CERTAME LICITATÓRIO, COM REGISTROS DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. A NOVA SISTEMÁTICA DA APURAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ESTABELECEU QUE APENAS ATOS DOLOSOS CONFIGURAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OS DOCUMENTOS COLHIDOS DURANTE A INSTRUÇÃO NÃO APONTAM INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU INTENÇÃO DE LESAR O ERÁRIO, MOSTRANDO-SE ADEQUADA A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

8 - Processo nº 06.2018.00001731-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barroquinha

Assunto: Prazo de Validade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM DETRIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE TODOS OS APROVADOS, INCLUSIVE DO CADASTRO RESERVA. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA SOBRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, EM SUPOSTA AFRONTA À EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL DE CONCURSO PÚBLICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO

INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS COMPROVARAM A ADEQUAÇÃO DA CONDUTA DO MUNICÍPIO AO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO E À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, COM A DEVIDA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS APROVADOS, INCLUSIVE DO CADASTRO RESERVA, EVIDENCIA A CORREÇÃO DA IRREGULARIDADE. AUSENTES INDÍCIOS DE MÁ-FÉ OU DANO AO ERÁRIO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

9 - Processo nº 06.2025.00000265-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Direito de Acesso à Informação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DEVER DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO DE DIFICULDADES DE ACESSO A INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ACATAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E À LEI DA TRANSPARÊNCIA. DEMONSTRAÇÃO DE MEDIDAS EFETIVAS DE CORREÇÃO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR FALHAS NO CUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A PREFEITURA ACOLHEU INTEGRALMENTE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA, IMPLEMENTANDO MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA. CONSTATOU-SE QUE OS DEVERES DE PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO FORAM RESTABELECIDOS, INEXISTINDO INDÍCIOS DE OMISSÃO DOLOSA OU NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. O INQUÉRITO CIVIL CUMPRIU SUA FINALIDADE, ESTANDO ESGOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS NA ESFERA EXTRAJUDICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

10 - Processo nº 06.2019.00000602-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Voto do Conselheiro Relator:

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 02/2017-SEDUC E Nº 02/2018-SEDUC, AMBOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, E RESPECTIVOS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME. APÓS SEIS ANOS DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS, NÃO FORAM OBTIDOS ELEMENTOS MÍNIMOS QUE INDICASSEM A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO OU EXECUÇÃO DOS AJUSTES, CULMINANDO NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR SE HÁ ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAL ILEGALIDADE NAS CONTRATAÇÕES DA EMPRESA DIDÁTICOS EDITORA LTDA ME COM A SEDUC DE JUAZEIRO DO NORTE, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APURAÇÃO DOS FATOS OCORRE DESDE 2019, TENDO SIDO REALIZADA DIVERSAS DILIGÊNCIAS, INCLUINDO REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PESQUISA EM BANCOS DE DADOS DO TCE/CE, CONSULTA À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO DO CAODPP, SEM IDENTIFICAR QUAISQUER ELEMENTOS PROBATÓRIOS CONCRETOS DE ILEGALIDADE NOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE OU NOS PAGAMENTOS EFETUADOS. A CGU INFORMOU NÃO TER DETECTADO IRREGULARIDADES ENVOLVENDO A EMPRESA CONTRATADA OU OS PROCEDIMENTOS ANALISADOS, TAMPOUCO A EXISTÊNCIA DE REPASSES FEDERAIS NOS PAGAMENTOS REALIZADOS. A EXTENSA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS NÃO APONTA PARA VÍCIOS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, TAMPOUCO PARA ATOS ÍMPROBOS OU LESIVOS AO ERÁRIO. A MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE ILÍCITO, VIOLA OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA EFICIÊNCIA E DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME PREVISTO NOS ARTS. 5º, LXXVIII, E 37, CAPUT, DA CF/88, BEM COMO AS DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 291/2017 DA CORREGEDORIA NACIONAL DO MP. IV. DISPOSITIVO E TESE: O ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL É CABÍVEL QUANDO, ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS, NÃO SE CONSTATA A EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE IRREGULARIDADE NOS FATOS INVESTIGADOS. A RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E A AUSÊNCIA DE OBJETO DETERMINADO JUSTIFICAM O ENCERRAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DAS RECOMENDAÇÕES E NORMAS INSTITUCIONAIS VIGENTES. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA NÃO SUBSISTIR JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CIENTIFICADAS AS PARTES INTERESSADAS

ACERCA DA DECISÃO, ÀS FLS. 460/475, BEM COMO EFETUADA A DEVOLUÇÃO DOS PARADIDÁTICOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

11 - Processo nº 01.2025.00023390-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE LESÃO CORPORAL DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA SUPOSTA AGRESSÃO PERPETRADA POR POLICIAIS MILITARES AO EFETUAREM UMA PRISÃO EM FLAGRANTE. LAUDO PERICIAL POSITIVO. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO APRECIADA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM SUBMETIDOS À ANÁLISE DO PODER JUDICIÁRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. VOTO PELA DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA ENCAMINHAMENTO AO PODER JUDICIÁRIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO Nº 389/2023 DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. PROCEDIMENTO DESPROVIDO DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO. CONFORMIDADE COM A DECISÃO DO STF NAS ADIS 6.298, 6.299, 6300 E 6305. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO (ART. 78, INCISO I, DO RICSMP).

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: VOTO COM A DIVERGÊNCIA

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 0 (zero) votos acompanhando o relator; 6 (seis) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

12 - Processo nº 01.2025.00020400-7.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Acopiara

Assunto: Destruição ou Degradação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL E PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE TIPICIDADE PENAL. INFRAÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. ELABORAÇÃO E PROTOCOLO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. NATUREZA PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE ATOS DE INVESTIGAÇÃO. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO IBAMA ACERCA DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL, CONSISTENTE NO DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NEM AO JUDICIÁRIO, DEVENDO O FEITO SER ARQUIVADO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E NA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. IV. DISPOSITIVO E TESE: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO CONHECIDA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA QUE SEJAM ARQUIVADOS NA UNIDADE MINISTERIAL DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. CRIME AMBIENTAL. ATIPICIDADE. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM. DESNECESSIDADE. ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. SÚMULA 026/2022 DO CSMP. DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, VOTO DIVERGENTE PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: PROFERIDO VOTO DIVERGENTE. VOTO PELO ACOMPANHAMENTO DA DIVERGÊNCIA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: VOTO COM A DIVERGÊNCIA

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 0 (zero) votos acompanhando o relator; 5 (cinco) votos divergentes

do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

13 - Processo nº 06.2022.00002558-4.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Salário por Acúmulo de Cargo/Função

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. SERVIDORA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE. EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE TRÊS VÍNCULOS EM MUNICÍPIOS DISTINTOS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AJUIZAMENTO ABRANGENDO OS FATOS INVESTIGADOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS E RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR SERVIDORA PÚBLICA, QUE TERIA EXERCIDO SIMULTANEAMENTE FUNÇÕES NOS MUNICÍPIOS DE MILHÃ, SOLONÓPOLE E JAGUARETAMA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR SE, DIANTE DO AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL TRATANDO DOS MESMOS FATOS, RESTARIA EXAURIDA A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ABRANGENDO OS MESMOS FATOS APURADOS NO INQUÉRITO CIVIL. ASSIM, NÃO SUBSISTE OBJETO ÚTIL PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NESTA SEARA, IMPÕE-SE A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: ASSIM, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

14 - Processo nº 06.2016.00002971-6.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Jucás

Assunto: Água e/ou Esgoto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO BÁSICO. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E TERMO DE COMPROMISSO COM A FUNASA. INÍCIO DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS ÀS LEIS Nº 11.445/2007 (SANEAMENTO BÁSICO) E Nº 12.305/2010 (RESÍDUOS SÓLIDOS), ESPECIALMENTE NO QUE CONCERNE À ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE JUCÁS FIRMOU TERMO DE COMPROMISSO COM A FUNASA E INICIOU A EXECUÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS NO CONVÊNIO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. A INSTRUÇÃO DEMONSTROU A ADOÇÃO DE MEDIDAS CONCRETAS VOLTADAS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA, INEXISTINDO INDÍCIOS DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO. RESTANDO ESGOTADA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO ÂMBITO EXTRAJUDICIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

15 - Processo nº 06.2019.00002195-8.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR POR MEIO DE RESOLUÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO POR ATO INFRALEGAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO EM OUTRO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES NOMEADOS. INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE DE VEREADORES. ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NO FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSOR PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA, POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2019, SEM ESPECIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE TODAS AS MEDIDAS DETERMINADAS PELO CONSELHO SUPERIOR FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. VERIFICOU-SE A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DIRIGIDA À CÂMARA MUNICIPAL, DETERMINANDO A RESCISÃO DOS CONTRATOS IRREGULARES, A REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. ADEMAIS, FOI INSTAURADO NOVO INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO ESPECÍFICA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE, O QUE EVIDENCIA O ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL

NESTE FEITO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

16 - Processo nº 06.2020.00000235-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE GESTORES E EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS. DENÚNCIA DE EMPRESA CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EMPREGANDO FAMILIARES DE GESTORES. ANÁLISE DE CONTRATOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E PROCESSO LICITATÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO ESPECÍFICO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA APRESENTADA PELA VEREADORA KARINA CORDEIRO DE SOUZA, NOTICIANDO SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE GESTORES PÚBLICOS E DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS PELO MUNICÍPIO DE PACATUBA, POR MEIO DA EMPRESA FD EMPREENDIMIENTOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS FORAM SUFICIENTES PARA ELUCIDAR OS FATOS DENUNCIADOS E SE SUBSISTEM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, POIS, MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, NÃO FORAM ENCONTRADOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS CAPAZES DE DEMONSTRAR MATERIALIDADE OU AUTORIA DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE. A APURAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DAS PESSOAS INDICADAS PELA VEREADORA, NO ÂMBITO DO PIC QUE TRAMITOU PERANTE A PROCAP E REALIZADAS PELA EMPRESA TERCEIRIZADA, NÃO REVELOU INDÍCIOS DE FRAUDE, NEPOTISMO OU DE EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

17 - Processo nº 06.2024.00002004-2.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A PROCESSOS LICITATÓRIOS, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: PAGAMENTOS EFETUADOS À EMPRESA VENCEDORA DAS LICITAÇÕES COM RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. INTERESSE DIRETO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, I, DA CF/88. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

18 - Processo nº 09.2025.00029261-3.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 96ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. DEFERIMENTO. DEVER DE PRESTAR RELATÓRIO . I. CASO EM EXAME: SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES DA PROMOTORA DE JUSTIÇA YHÁSKARA LACERDA CABRAL PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 029/2016, COM ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO Nº 049/2017, PARA AO FINAL, DELIBERAR PELO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO PEDIDO. III. RAZÕES DE DECIDIR: REGULARIDADE FORMAL DO PEDIDO, QUANTO À DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA ADEQUADA E O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS REQUISITOS DOS ARTS. 3º E 14 DO PROVIMENTO Nº 029/2016. IV. DISPOSITIVO E TESE: COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR O PEDIDO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 3ª E 14 DO PROVIMENTO Nº 029/2016/PGJ. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO. OBRIGAÇÃO DE A INTERESSADA APRESENTAR RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO AO CSMP EM ATÉ 30 DIAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

19 - Processo nº 09.2025.00029670-9.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO FÓRUM BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS, PROMOVIDO PELA CONAMP, A SER REALIZADO EM FORTALEZA/CE, ENTRE 15 E 17 DE OUTUBRO DE 2025. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NOS AUTOS DO PGA Nº 09.2025.00029670-9. ART. 48, INC. XIII, DA LC Nº 72/2008. COMPETÊNCIA DO CSMP PARA APRECIAR A MATÉRIA. RENUNCIA AO COMPARECIMENTO NO EVENTO DOS DIAS 15 A 17 DE OUTUBRO DE 2025, DE MODO QUE SE FAZ PREJUDICADA A NECESSIDADE DE AFASTAMENTO. VOTO PELA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

20 - Processo nº 09.2024.00021646-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abuso Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE OFENSA À DIGNIDADE SEXUAL DE UMA ADOLESCENTE. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE INQUÉRITO POLICIAL QUE POSSUI OBJETO MAIS AMPLO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

21 - Processo nº 01.2025.00010803-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: GAECO- GAB 5

Assunto: Ameaça

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR GRAVES INDÍCIOS DE ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NA LOCALIDADE DE CURRAL VELHO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO POLICIAL QUE APURA OS MESMOS FATOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 008/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

22 - Processo nº 06.2025.00000474-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO DO FEITO PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES EM PROCESSOS DE PAGAMENTO REFERENTES A SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, NO ANO DE 2017. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO. PRESCRIÇÃO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

23 - Processo nº 06.2025.00001154-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PREJUÍZOS AO ERÁRIO, DECORRENTES DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EX-GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 POR CONTRATAÇÃO COM EMPRESA INOVA PRESTADORA DE SERVIÇO. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO DO SUPOSTO ILÍCITO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. IMPRESCRITÍVEL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO PRESENTE PROCEDIMENTO COM RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO DIANTE DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA APURAÇÃO DO QUE FORA NARRADO A RESPEITO DO DANO AO ERÁRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

24 - Processo nº 06.2021.00002204-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Barro

Assunto: Demissão ou Exoneração

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE NA COLOCAÇÃO EM DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE BARRO. FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE BASEIA-SE NA NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E NA INDISPONIBILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. VERIFICAÇÃO DE REPETIÇÃO DA MESMA JUSTIFICATIVA UTILIZADA EM DESPACHO DE PRORROGAÇÃO ANTERIOR,

DATADO DE 2024. AUSÊNCIA DE NOVAS DILIGÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS. INDEFERIMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO, COM CONCESSÃO DE PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DO FEITO, MEDIANTE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL OU PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

25 - Processo nº 06.2018.00001383-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES URBANÍSTICAS RELACIONADAS A EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO ENTORNO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DO CARIRI PIRC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EM QUE CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE NORMA LEGAL VIGENTE, TANTO NO ÂMBITO ESTADUAL QUANTO NO MUNICIPAL, QUE ESTABELEÇA LIMITES OU RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA EDIFICAÇÕES NO ENTORNO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS. ATUAÇÃO RESOLUTIVA PROMOVIDA POR OUTROS MEIOS PROCEDIMENTAIS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

26 - Processo nº 06.2025.00000750-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, EM RAZÃO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS SUSPEITAS OCORRIDAS NO

MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, EM QUE CONSTATOU-SE QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS FORAM DEVIDAMENTE EXECUTADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS CONCRETOS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS OU LAVAGEM DE DINHEIRO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

27 - Processo nº 01.2025.00006044-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA APURAR POSSÍVEL DESÍDIA POR PARTE DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO 35º DISTRITO POLICIAL NA CONDUÇÃO DE DETERMINADO INQUÉRITO POLICIAL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL E CONVERSÃO DO FEITO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO NO BOJO DO INQUÉRITO POLICIAL. IMPOSSIBILIDADE PROCEDIMENTAL. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA, PARA QUE SEJA INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO PARA ACOMPANHAMENTO DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO DO SOBREDITO RELATÓRIO E PARA QUE SEJA ANEXADA AOS AUTOS CÓPIA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RETORNO DOS AUTOS COM O DEVIDO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 026/2022 DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 4 (quatro) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

28 - Processo nº 01.2025.00023247-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ORIGEM ARQUIVOU O FEITO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, BEM COMO DO DESINTERESSE DA NOTICIANTE DE PROSSEGUIR COM A DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º, I E III, DA RESOLUÇÃO N. 174/2017/CNMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 4 (quatro) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

29 - Processo nº 01.2024.00030511-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ATENDIMENTOS VOLTADOS AOS INDICADORES DA VERBA FEDERAL ORIUNDA DO PROGRAMA PREVINE BRASIL. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. MATÉRIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA PARA A CIENTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO À OUVIDORIA GERAL DO MPCE. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E PELA CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

30 - Processo nº 06.2021.00001086-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, VISUAL E OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE PORANGA COM INSTALAÇÃO DE QUIOSQUES COM VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E SOM ALTO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE PORANGA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

31 - Processo nº 06.2025.00001650-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Deputado Irapuan Pinheiro

Assunto: Fraude em Licitação ou Contrato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM TORNO DA CONTRATAÇÃO, VIA PREGÃO ELETRÔNICO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. O ENTE MUNICIPAL RECONHECEU AS IRREGULARIDADES E ANULOU O CERTAME, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DELE DECORRENTE. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IRREGULARIDADE SANADA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

32 - Processo nº 06.2023.00000997-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PARQUET ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

33 - Processo nº 09.2025.00028937-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO XV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DAS FAMÍLIAS E SUCESSÕES DO IBDFAM 2025 MULTICULTURALISMO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 29 E 31 DE OUTUBRO DE 2025, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NO PGA N. 09.2025.00018834-5. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, XIII, DA LC N. 72/08. VOTO PELA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS A CARGO DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS. CIÊNCIA AO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.
Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

34 - Processo nº 06.2022.00001547-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAR A EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE ILÍCITOS EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ENTRE EMPRESA PRIVADA E O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INVESTIGADA E DE INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO OU DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP, PARA DELIBERAÇÃO. O CONSELHEIRO RELATOR, À ÉPOCA, NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO, REMETENDO OS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE DESIGNASSE OUTRO ÓRGÃO MINISTERIAL PARA PROSSEGUIR COM OS ATOS INVESTIGATÓRIOS. DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO. REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE INDICASSEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE COMPROVAÇÃO DE CONDUTA DOLOSA POR PARTE DE AGENTES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

35 - Processo nº 06.2023.00001483-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE NO DESMATAMENTO DE 6HA (SEIS HECTARES) DE MATA NATIVA EM TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR SITUADO NA APA DE CANOA QUEBRADA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC PELO INVESTIGADO CONFORME FOI PROPOSTO PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARACATI. CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO PELO INVESTIGADO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

36 - Processo nº 06.2025.00001430-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Nepotismo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA NOMEAÇÃO DE IRMÃO DE PREFEITO PARA CARGO DE CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE PORANGA. RECOMENDAÇÃO DO PARQUET DE ORIGEM PARA EXONERAR O OCUPANTE DO REFERIDO CARGO. CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

37 - Processo nº 06.2025.00001490-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

Assunto: Água e/ou Esgoto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA INTERRUPÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO FINAL DO ANO DE 2022, PELA OPERAÇÃO CARRO-PIPA (OCP) EM 29 CIDADES, DENTRE ELAS, MOMBAÇA, ALÉM DE SUPOSTOS ATRASOS NO PAGAMENTO DOS PIPEIROS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PARQUET. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

38 - Processo nº 06.2018.00002470-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Barro

Assunto: Transporte

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO ORIGINAL JUNTO AO MPF, SOBRE IRREGULARES SUB-CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS PREFEITURAS DO CARIRI/CE EXERCÍCIO 2013. ULTERIOR FIRMAÇÃO DE TAC. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 2 (dois) conselheiros não votaram.

39 - Processo nº 06.2024.00000220-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATURITÉ. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORA EM TRÊS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO DA INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO POR PARTE DA INVESTIGADA. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPI. ARQUIVAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E COMUNICADO ÀS PARTES. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

40 - Processo nº 06.2024.00000745-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE SABOEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ALORES RELACIONADOS AO INSS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE, QUE TERIA OCASIONADO A RETENÇÃO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, REFERENTES AOS DIAS 10 E 20 DE JANEIRO DE 2017. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS PELO PARQUET CONCLUIU QUE O MUNICÍPIO COMPROVOU REGULAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIAS EM JANEIRO DE 2025, NÃO HAVENDO INFORMAÇÕES SOBRE EVENTUAL DÍVIDA RELACIONADA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00023238-0 QUE ACOMPANHA REGULARIDADE DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS. OS ELEMENTOS APURADOS NA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 118/121. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

41 - Processo nº 06.2024.00000757-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Tomada de Preço

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 23.01.02/TP, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS ACOSTADOS, O MEMBRO MINISTERIAL CONCLUIU QUE O OBJETO FOI DESCRITO DE FORMA COMPATÍVEL COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS, NÃO SE CONSTATANDO AFRONTA AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAMPOUCO A INCOMPATIBILIDADE ALEGADA PELO DENUNCIANTE. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 1137/1141. SÚMULA 21/2019 - CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

42 - Processo nº 06.2024.00002328-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Reriutaba

Assunto: Concorrência

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RERIUTABA/CE. INQUÉRITO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR EMPRESA PARTICIPANTE DE CERTAME LICITATÓRIO. EMPRESA ALEGOU INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. ANÁLISE MINUCIOSA DOS DOCUMENTOS E DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE COMPROVA A LEGALIDADE DO CERTAME (FLS. 704/712). PARQUET CONCLUIU QUE OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM A EXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO NA CONDUTA DOS INVESTIGADOS. NÃO VERIFICADOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 2446/2451. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

43 - Processo nº 06.2025.00000054-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

Assunto: Reserva de Vagas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE JATI/CE. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00030182-9, INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS FIXADOS NO TAC. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 1169/1170. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator; 1 (um) conselheiro não votou.

44 - Processo nº 01.2025.00020467-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PERICIAL E DA GUARDA MUNICIPAL). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA PELO AUTUADO I.S.F POR PARTE DOS POLICIAIS NO MOMENTO EM QUE FOI EFETUADA SUA PRISÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDO PERICIAL (FLS. 31/33) COM RESULTADO NEGATIVO PARA PRESENÇA DE LESÕES. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 53/63) APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação: VOTO DIVERGENTE EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017- CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

45 - Processo nº 10.2025.00000142-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 103ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA/CE. PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE A 17ª VARA CRIMINAL - VARA PRIVATIVA DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS TRAMITAVAM REGULARMENTE. O MEMBRO CORREICIONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO DE

EXPEDIENTE. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 184). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

46 - Processo nº 09.2025.00024217-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DA I JORNADA DO IDOSO, PROMOVIDO PELA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE SOBRAL/CE, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025, NO THEATRO SÃO JOÃO. DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO Nº 510/2025 QUE ALTEROU O PROVIMENTO Nº 029/2016. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM EM RAZÃO DESNECESSIDADE DE APRECIACÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E EVENTOS NOS LIMITES DO ESTADO E QUE SÃO PROMOVIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E/OU EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

47 - Processo nº 01.2025.00026967-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 128ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E SEGURANÇA PÚBLICA). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA SOFRIDA PELA AUTUADA F.B.D.S POR PARTE DOS POLICIAIS NO MOMENTO EM QUE FOI EFETUADA SUA PRISÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LAUDO PERICIAL (FLS. 47/49) COM RESULTADO NEGATIVO PARA PRESENÇA DE LESÕES. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES (FLS. 54/58). APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CSMP. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: VOTO DIVERGENTE EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

48 - Processo nº 09.2025.00029007-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 111ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE OCORRERÁ DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART.48, INCISO XIII DA LC Nº 72/08. REGULARIDADE FORMAL DA DOCUMENTAÇÃO. PERTINÊNCIA DOS TEMAS A SEREM ABORDADOS NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DO REQUERENTE. DEFERIMENTO DO PEDIDO. VOTO PELA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

49 - Processo nº 09.2025.00029119-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 193ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso, Concurso ou Instrutoria Interna

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO 31º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS, REALIZADO EM SÃO PAULO, NOS DIAS 27 A 29 DE AGOSTO DE 2025. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

50 - Processo nº 06.2021.00001636-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. APLICAÇÃO IRREGULAR DE IMUNIZANTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VACINAS CONTRA A COVID-19, EM UNIDADE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONSISTENTES NA IMUNIZAÇÃO DE PESSOAS EM DESACORDO COM O CALENDÁRIO PÚBLICO DE VACINAÇÃO E COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR SE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO APRESENTADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ENCONTRA AMPARO NOS ELEMENTOS COLHIDOS E SE O PROCEDIMENTO ALCANÇOU SUA FINALIDADE, DIANTE DA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS E DO ENCERRAMENTO DO CONTEXTO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS FORAM SUFICIENTES PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CULMINARAM NO AJUIZAMENTO DE

AÇÃO JUDICIAL ESPECÍFICA, REVELANDO O ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. COM O FIM DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA RECONHECIDO NAS ESFERAS ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, RESTOU EXAURIDO O INTERESSE PÚBLICO NA MANUTENÇÃO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MOSTRA-SE, POIS, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INSTITUCIONAIS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E O ENCERRAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA CONFIGURAM O ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. A AUSÊNCIA DE NOVAS MEDIDAS ÚTEIS JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ (COM REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 109/2023).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

51 - Processo nº 06.2022.00000468-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Flora

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE MANGUEZAL NA PRAIA DE ARPOEIRAS, ACARAÚ/CE, COM A SUPERVENIENTE CONSTATAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ (SPU/CE) DE QUE A ÁREA EM QUESTÃO SE TRATA DE BEM DA UNIÃO (TERRENO DE MARINHA). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FUNDAMENTADA NO INTERESSE DA UNIÃO NA CAUSA, UMA VEZ QUE O DANO AMBIENTAL OCORREU EM ÁREA DE SUA PROPRIEDADE. III. RAZÕES DE DECIDIR: A CONFIRMAÇÃO DE QUE O DANO AMBIENTAL OCORREU EM TERRENO DE MARINHA, BEM DE PROPRIEDADE DA UNIÃO (ART. 20, VII, CF), ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O JULGAMENTO DA MATÉRIA (ART. 109, I, CF) E, CONSEQUENTEMENTE, A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUAR NO FEITO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1993. A DECISÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE OBSERVA O PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NA SÚMULA Nº 007/2018 DESTE CONSELHO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. CONSTATADO QUE O DANO AMBIENTAL OBJETO DA APURAÇÃO OCORREU EM BEM DA UNIÃO, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PROMOVER AS MEDIDAS CABÍVEIS, DEVENDO SER HOMOLOGADA A DECISÃO DE DECLÍNIO PROFERIDA PELO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. V. DISPOSITIVOS LEGAIS E SÚMULAS APLICÁVEIS: ART. 20, VII, E ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1993; RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OEC PJ/MPCE, ART. 24; SÚMULA Nº 007/2018 DO CSMP/MPCE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

52 - Processo nº 01.2023.00007955-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 91ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estupro de Vulnerável

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO RECEBIDA PELA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTICIANDO A SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL OCORRIDO NO ANO DE 2002, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE. A VÍTIMA, À ÉPOCA DOS FATOS, POSSUÍA 13 (TREZE) ANOS DE IDADE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO CENTRAL CONSISTE NA ANÁLISE DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO PENAL APLICÁVEL À ÉPOCA DO FATO (ANO DE 2002) EM CONTRAPOSIÇÃO À ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR (LEI Nº 12.650/2012), QUE MODIFICOU O TERMO INICIAL DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL PARA CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O FATO DELITUOSO OCORREU EM 2002, SOB A VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO PENAL QUE ESTABELECEIA O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DO DIA DA CONSUMAÇÃO DO CRIME, CONFORME O ART. 111, I, DO CÓDIGO PENAL EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL. CONSIDERANDO A PENA MÁXIMA EM ABSTRATO PARA O DELITO E O PRAZO PRESCRICIONAL DE 20 (VINTE) ANOS, PREVISTO NO ART. 109, I, DO CÓDIGO PENAL, E TENDO TRANSCORRIDO MAIS DE 22 ANOS DESDE A DATA DO FATO, IMPÕE-SE O RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. A REGRA DO ART. 111, V, DO CP, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 12.650/2012, POR SER LEI PENAL MAIS GRAVOSA, NÃO PODE RETROAGIR PARA PREJUDICAR O SUPOSTO AUTOR DO FATO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECONHECE-SE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL COM BASE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM, UTILIZANDO-SE A LEGISLAÇÃO PENAL VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, QUE PREVIA O INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL A PARTIR DA DATA DA CONSUMAÇÃO DO DELITO, AFASTANDO-SE A APLICAÇÃO RETROATIVA DE LEI POSTERIOR MAIS GRAVOSA. V. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 107, IV; ART. 109, I; ART. 111, I (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 12.650/2012), TODOS DO CÓDIGO PENAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO COM BASE

NO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA DO RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

53 - Processo nº 10.2023.00000056-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Estágio Probatório

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Vitaliciamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCESSO DE VITALICIAMENTO. APROVAÇÃO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. I. CASO EM EXAME: ENCAMINHAMENTO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, DE RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE VITALICIAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. O ESTÁGIO PROBATÓRIO TEVE INÍCIO EM 19 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO PREVISTO PARA 07 DE AGOSTO DE 2025. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS PARA O VITALICIAMENTO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. III. RAZÕES DE DECIDIR: O RELATÓRIO DA D. CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ ATESTOU A CONDUTA IRREPREENSÍVEL, IDONEIDADE MORAL, DISCIPLINA, DEDICAÇÃO, EQUILÍBRIO E EFICIÊNCIA DO MEMBRO EM AVALIAÇÃO, ALÉM DE SUA PONTUALIDADE, ASSIDUIDADE E APTIDÃO PSICOLÓGICA/PSIQUIÁTRICA. O PROMOTOR DE JUSTIÇA AVALIADO CUMPRIU INTEGRALMENTE OS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS EXIGIDOS PARA O VITALICIAMENTO, DEMONSTRANDO APTIDÃO FUNCIONAL PARA O EXERCÍCIO PERMANENTE DO CARGO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA APROVAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA CARREIRA E CONSEQUENTE VITALICIAMENTO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. TESE DE JULGAMENTO: 1. O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGIMENTAIS JUSTIFICA A APROVAÇÃO DO VITALICIAMENTO. 2. O DESEMPENHO SATISFATÓRIO DO MEMBRO AVALIADO EM TODAS AS DIMENSÕES ANALISADAS DEMONSTRA SUA APTIDÃO FUNCIONAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.625/1993, ART. 15, VII; LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 72/2008, ART. 48, VI, E ART. 130.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: a votação não alcançou o quorum suficiente para julgar a decisão.

Processo retirado de pauta.

54 - Processo nº 06.2024.00000226-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA ATRIBUÍDA AO ESTABELECIMENTO DE VOISSE (FRAGA BAR E ENTRETENIMENTO LTDA), LOCALIZADO NA RUA LUÍS DE MIRANDA, Nº 937, BAIRRO BENFICA, FORTALEZA/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM ANÁLISE CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DA ATIVIDADE COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO EMPREENDIMENTO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A AGEFIS REALIZOU FISCALIZAÇÃO IN LOCO CONSTATANDO A EXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE UTILIZAÇÃO SONORA, TERMO DE APROVAÇÃO DO PGRS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ESTE ÚLTIMO POSTERIORMENTE REGULARIZADO. NÃO FOI IDENTIFICADA POLUIÇÃO SONORA NO MOMENTO DA VISTORIA, EMBORA TENHA SIDO OBSERVADA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS NAS IMEDIAÇÕES. O ESTABELECIMENTO APRESENTOU DEFESA, ALEGANDO QUE OS RUÍDOS DECORREM DE AGLOMERAÇÕES EXTERNAS, NÃO DIRETAMENTE VINCULADAS À SUA ATIVIDADE. A DENUNCIANTE FOI NOTIFICADA, MAS PERMANECEU SILENTE. AUSENTE COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL OU URBANÍSTICA, E DIANTE DA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, NÃO SUBSISTE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE QUE JUSTIFIQUE A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS E DE RISCO AMBIENTAL ATUAL INVIABILIZAM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DISPOSITIVO RELEVANTE CITADO: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

55 - Processo nº 06.2024.00000347-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Veículos de Transporte Coletivo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. TRANSPORTE INTERESTADUAL. GRATUIDADE PARA IDOSOS. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELAS EMPRESAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. I. SÍNTESE DO CASO CONCRETO: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO SOBRE SUPOSTA DIFICULDADE NA OBTENÇÃO DE PASSAGENS GRATUITAS PARA IDOSOS EM VIAGENS INTERESTADUAIS, POR PARTE DAS

EMPRESAS GONTIJO DE TRANSPORTES S/A E VIAÇÃO CATEDRAL. II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO: ANALISAR O CUMPRIMENTO, POR PARTE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE, DAS NORMAS DO ESTATUTO DO IDOSO REFERENTES À GRATUIDADE E AO DESCONTO EM PASSAGENS INTERESTADUAIS. APURAR A LEGITIMIDADE DA EMPRESA VIAÇÃO CATEDRAL LTDA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA INVESTIGAÇÃO. III. FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO: AS EMPRESAS OPERANTES (GONTIJO DE TRANSPORTES S/A E KANDANGO TRANSPORTE E TURISMO LTDA., QUE UTILIZA O NOME FANTASIA "CATEDRAL") APRESENTARAM ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRARAM SEGUIR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS. A EMPRESA VIAÇÃO CATEDRAL LTDA COMPROVOU SER PARTE ILEGÍTIMA, POR SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA INATIVA E DISTINTA DA QUE EFETIVAMENTE OPERA O SERVIÇO. IV. TESE DE JULGAMENTO: UMA VEZ QUE AS EMPRESAS EM ATIVIDADE DEMONSTRARAM O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E A EMPRESA ORIGINALMENTE RECLAMADA COMPROVOU SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA, NÃO SUBSISTEM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO OU A PROPOSITURA DE MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. V. DISPOSITIVOS LEGAIS E SÚMULAS APLICÁVEIS: ART. 40 DA LEI Nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO).

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

56 - Processo nº 06.2024.00000717-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE AMBIENTAL EM PRAIA. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE AMBIENTAL NA PRAIA DA TABUBA, EM CAUCAIA/CE, ENVOLVENDO A "BARRACA MAORI BEACH" E POSSÍVEL ATERRO IRREGULAR EM ÁREA PANTANOSA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES AMBIENTAIS E A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA IMAC CONCLUÍRAM PELA INEXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL E DE ACÚMULO DE ENTULHO NO LOCAL DENUNCIADO. O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2025 CONFIRMOU A AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO OU INTERVENÇÕES IRREGULARES NA ÁREA INDICADA. O DENUNCIANTE FOI NOTIFICADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, MAS MANTEVE-SE INERTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES AMBIENTAIS JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 019/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

57 - Processo nº 06.2024.00000884-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO REPASSADAS AO INSS. PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DO DÉBITO. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 2039/2023, PROFERIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, SOB RESPONSABILIDADE DO ENTÃO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADO À AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO INSS, COM POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO, E AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS DEMONSTRARAM QUE O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA EFETUOU O PARCELAMENTO E POSTERIOR QUITAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES NÃO REPASSADOS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS. A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO E DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM DOLO ESPECÍFICO POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO INVIABILIZA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIABILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/92; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; RECOMENDAÇÃO 004/2024/CGMP-CE; PORTARIA Nº 291/2017-CNMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

58 - Processo nº 06.2024.00002569-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Conselhos tutelares

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ATUAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR. CONDUTA FUNCIONAL INADEQUADA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ATUAÇÃO IRREGULAR DE CONSELHEIRO TUTELAR NO CASO ENVOLVENDO A CRIANÇA F.J.G.L., COM ALEGAÇÕES DE FAVORECIMENTO À GENITORA DA CRIANÇA E DESCONSIDERAÇÃO DA POSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE MAURITI. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM ANÁLISE CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL OU ILÍCITO PENAL; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO, INCLUINDO AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS INDICAM QUE A CONDUTA ATRIBUÍDA AO CONSELHEIRO (EVENTUAIS INFRAÇÕES FUNCIONAIS) ESTÁ SENDO APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD Nº 001/2025), INSTAURADO PELO CMDCA DE MILAGRES. E QUE OS ELEMENTOS PRESENTES NOS AUTOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A INTENÇÃO DOLOSA NECESSÁRIA PARA CONFIGURAR OS CRIMES DE PREVARICAÇÃO OU ADVOCACIA ADMINISTRATIVA, MOTIVO PELO QUAL NÃO FOI CONSIDERADA ADEQUADA A INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC) NEM A REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. E AINDA, VISLUMBRO QUE OS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO NÃO SE ENQUADRAM NAS HIPÓTESES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ENVOLVEM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU NAS CONDUTAS PREVISTAS DE FORMA TAXATIVA NO ARTIGO 11 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA). ASSIM, NÃO SE JUSTIFICA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL OU PENAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: TESE DE JULGAMENTO: A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVO RELEVANTE CITADO: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP;

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

59 - Processo nº 06.2025.00000327-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Iracema

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. AUSÊNCIA. NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE VISOU APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA/CE, EM DESACORDO COM A REGRA DO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS SEM CONCURSO PÚBLICO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DIANTE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO EVIDENCIOU QUE A CÂMARA MUNICIPAL CONTRATOU, TEMPORARIAMENTE, APENAS DOIS SERVIDORES, PARA FUNÇÕES DE NATUREZA AUXILIAR, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 0570/2005, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS E AUMENTO DA DEMANDA. OS CONTRATOS E ATOS DE NOMEAÇÃO FORAM DEVIDAMENTE JUNTADOS AOS AUTOS, E A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DAS DUAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS JUSTIFICOU-SE COM BASE NA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. AUSENTES IRREGULARIDADES QUE ENSEJASSE A ATUAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

60 - Processo nº 10.2025.00000049-3.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. CONSTATADA IRREGULARIDADE RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA FOI CUMPRIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/05/2025, NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE

CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE/CE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

61 - Processo nº 06.2025.00000938-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Recursos Hídricos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. NÃO CONFIGURADO A INVASÃO EM APP. AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. EXISTÊNCIA DE OUTORGA PARA USO DA ÁGUA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE AMBIENTAL DECORRENTE DA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO (DENOMINADO POÇO AMAZONA) NAS PROXIMIDADES DE UM CURSO D'ÁGUA, LOCALIZADO NO SÍTIO CAJUAÇU, ZONA RURAL DE TIANGUÁ/CE, CONFORME DENÚNCIA ANÔNIMA RECEBIDA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM ANÁLISE CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRA; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS PARA RESPONSABILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INCLUINDO OFÍCIOS À SEUMA E À COGERH, BEM COMO INSPEÇÃO IN LOCO, DEMONSTRARAM QUE O POÇO ESTÁ LOCALIZADO A APROXIMADAMENTE 120 METROS DO CORPO HÍDRICO MAIS PRÓXIMO, CUJA LARGURA É DE CERCA DE 75 METROS. NOS TERMOS DO ART. 4º, I, C, DA LEI Nº 12.651/2012, A FAIXA DE APP É DE 100 METROS, O QUE CONFIRMA QUE A CONSTRUÇÃO ESTÁ FORA DA ÁREA PROTEGIDA. ADEMAIS, CONSTATOU-SE A EXISTÊNCIA DE OUTORGA VÁLIDA PARA USO DA ÁGUA (PORTARIA Nº 18870/2024/OUT/SRH/CE). NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS OU ADMINISTRATIVAS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS E DE RISCO AMBIENTAL ATUAL INVIABILIZAM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DISPOSITIVO RELEVANTE CITADO: ART. 4º, I, DA LEI Nº 12.651/2012. RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

62 - Processo nº 10.2025.00000114-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VIÇOSA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTATOU QUE A PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA ESTÁ COM A SITUAÇÃO REGULAR NOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ATINENTE À SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VIÇOSA/CE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

63 - Processo nº 10.2025.00000115-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE FRECHEIRINHA. CONSTATADA IRREGULARIDADE RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 28/07/2025, NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE FRECHEIRINHA, FOI CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE FRECHEIRINHA/CE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

64 - Processo nº 10.2025.00000143-7.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 104ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTATOU QUE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA ESTÁ COM A SITUAÇÃO REGULAR NOS FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ATINENTE À 104ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA/CE.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

65 - Processo nº 09.2025.00027974-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO 31º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. DESPESAS ÀS EXPENSAS DO INTERESSADO. EVENTO INSTITUCIONAL, DISPONDO DE MATÉRIAS AFETAS À ATRIBUIÇÃO DO MEMBRO E DE IMPORTÂNCIA PÚBLICA E NOTÓRIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO NACIONAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO QUE TRAZ DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADAS NO EVENTO, SUA RELEVÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL E A PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA COM CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CSMP (INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II, DO RICSM).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

66 - Processo nº 06.2020.00000896-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, ALÉM DE SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLÍTICA PRATICADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE EM FACE DO PODER LEGISLATIVO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Nº 002434-93.2012.8.06.0067) QUE TRATA DOS MESMOS FATOS. PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO. EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

67 - Processo nº 09.2025.00026151-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS AÉREAS CONCEDIDAS AO EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DR. HALEY DE CARVALHO FILHO, ACERCA DE VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE JOÃO PESSOA, ENTRE OS DIAS 01 E 02 DE SETEMBRO DE 2025, A FIM DE PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE POSSE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA LEONARDO QUINTANS COUTINHO NO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. COMPROVADO O DESLOCAMENTO POR MEIO DOS CARTÕES DE EMBARQUE, BEM COMO DO RECIBO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE JOÃO PESSOA. DESPACHO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

68 - Processo nº 06.2019.00002415-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. IMPUTAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO CENTRO TERAPÊUTICO L. D. J. NO MUNICÍPIO. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CONCLUIU QUE O CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESTÁ APTO A FORNECER OS SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS LEGAIS E ÉTICOS EXIGIDOS. BAIXA AMPARADA NA CONCLUSÃO DE AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

69 - Processo nº 06.2024.00001553-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I. P. S., PELO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA IMPOSTA, SEM DESCONTO NA REMUNERAÇÃO. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. 2. DISCUSSÃO: DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA. PERCEPÇÃO INTEGRAL DE REMUNERAÇÃO E DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEM COMPROVAÇÃO. CONFIGURAÇÃO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. CABIMENTO DA PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA

LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: RESTOU COMPROVADO QUE A SERVIDORA NÃO CUMPRIA INTEGRALMENTE SUA JORNADA LABORAL E, AINDA ASSIM, PERCEBIA REMUNERAÇÃO INTEGRAL, CARACTERIZANDO LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS E ENSEJANDO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. E EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL HOVE REQUISIÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DAS CONDUTAS CRIMINAIS. EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA N. 06/2018 CSMP. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

70 - Processo nº 01.2025.00018601-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Outras medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO. DECLARAÇÕES DO SENHOR A. C. L. SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA MENOR T. M. L. EXISTÊNCIA PROCESSO JUDICIAL - Nº 0010154-14.2025.8.06.0049 -, AUTORIZANDO À ADOLESCENTE FIXAR DOMICÍLIO NA CIDADE DE ITUMBIARA/GO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO (INTELIGÊNCIA SÚMULA Nº 007/2018/CSMP). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO OPERADO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

71 - Processo nº 06.2020.00000448-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO

NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA PELA EMPRESA M. S. A. S/A, NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO. INFORMAÇÃO ACERCA DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2018.00002423-0 (FLS. 765/770), COM INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2021.00020390-3 PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC (FLS. 771/772). BAIXA AMPARADA NA CONCLUSÃO DE AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

72 - Processo nº 06.2025.00000434-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Reserva de Vagas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS À NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA CARGOS QUE DEVERIAM SER PROVIDOS POR SERVIDORES EFETIVOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024. NO CURSO DO PROCEDIMENTO, RESTARAM EVIDENCIADAS AS IRREGULARIDADES, SENDO ADOTADAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS RECOMENDAÇÕES, REQUISIÇÕES, AUDIÊNCIAS E PROPOSTA DE TAC, SEM ÊXITO NO CUMPRIMENTO. CABIMENTO DA PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. SÚMULA Nº 06/2018/CSMP. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INCiso XIV, DO RICSMP E ART. 48, INCiso XXX, DA LCE 72/2008. BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

73 - Processo nº 06.2024.00002654-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, EM TESE, PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, POR SUPOSTA NEGATIVA DE ACESSO À INFORMAÇÃO. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: DURANTE A TRAMITAÇÃO, O NÚCLEO DE EXECUÇÃO CONSTATOU QUE A DOCUMENTAÇÃO FOI DISPONIBILIZADA DE FORMA FÍSICA E ELETRÔNICA, E QUE NÃO HOUVE DOLO ESPECÍFICO OU INTENÇÃO DE VIOLAR PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TESTEMUNHAS OUVIDAS EM AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL CORROBORARAM A ATUAÇÃO IMPESSOAL E REGULAR DO INVESTIGADO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), INCLUSIVE EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL, TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

74 - Processo nº 01.2025.00019199-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL E QUE NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). EXAME DO MÉRITO. SUPOSTA DESÍDIA DA AUTORIDADE POLICIAL - Delegado de Polícia Civil A. F. J. - na condução do Inquérito Policial nº 135-094/2021, NO CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS NO PROCESSO Nº 0219390-24.2023.8.06.0001. APÓS PROVOCAÇÃO DO NÚCLEO DE ORIGEM, A AUTORIDADE POLICIAL PRESTOU INFORMAÇÕES E COMPROVOU O CUMPRIMENTO DAS REQUISIÇÕES (fls. 09/18). ATRASO JUSTIFICADO. CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO (INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 026/2022/CSMP).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:
EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE PREVARICAÇÃO POR DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO. ANÁLISE DO MÉRITO CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

75 - Processo nº 06.2023.00001863-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO DE TORRE DE INTERNET PELA EMPRESA B. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO. EMPRESA APRESENTOU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDA PELA ANATEL. CORPO DE BOMBEIROS EMITIU E APRESENTOU CERTIFICADO DE CONFORMIDADE. BAIXA AMPARADA NA CONCLUSÃO DE AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO PARA A ILICITUDE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

76 - Processo nº 06.2021.00001946-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 5392/2015, QUE JULGOU IRREGULAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA DE PACAJUS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO ENTÃO PREFEITO M. R. B. P. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. 2. DISCUSSÃO: CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

APLICAÇÃO DE MULTA AO EX-GESTOR. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: CONSTATOU-SE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE Nº 13353-89.2016.8.06.0136, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, COM O MESMO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS. INSCRIÇÃO DA MULTA EM DÍVIDA ATIVA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

77 - Processo nº 06.2019.00000805-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAVAL, ENVOLVENDO NOMEAÇÃO DE PARENTES. 2. DISCUSSÃO: SERVIDORES APONTADOS NA DENÚNCIA NÃO INTEGRAM OS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHAVAL. MERA RELAÇÃO DE PARENTESCO NÃO CARACTERIZA NEPOTISMO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), INCLUSIVE EM SUA REPERCUSSÃO CRIMINAL. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

78 - Processo nº 06.2020.00002368-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A INTERRUPÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL NOTADAMENTE, A ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL PRESTADA POR MEIO DO CREAS E CRAS NO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE. 2. DISCUSSÃO: SANEAMENTO. VOTO ANTERIOR PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, VERIFICOU-SE QUE, EMBORA HOUVESSE RECESSO DE POSTOS DE SAÚDE, O ATENDIMENTO MÉDICO FOI PRESTADO PELO HOSPITAL MUNICIPAL, NÃO SE VERIFICANDO PREJUÍZO EFETIVO À POPULAÇÃO. OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

79 - Processo nº 06.2022.00002493-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO (COM DESVIO) DE FROTA VEICULAR POSTA À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. NOTÍCIA DE FATO ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. SANEAMENTO. VOTO ANTERIOR PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. 2. DISCUSSÃO: NÃO SE IDENTIFICOU USO INDEVIDO DOS VEÍCULOS. CONSTATADAS FALHAS NO REGRAMENTO MUNICIPAL, JÁ CORRIGIDAS MEDIANTE EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SUBLOCAÇÕES FEITAS PELAS EMPRESAS CONTRATADAS DERAM ORIGEM A PROCEDIMENTOS APARTADOS. EXECUTIVO COMPROVOU ADOÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA

A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), II) NÃO RESTOU CONFIGURADA REPERCUSSÃO CRIMINAL. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

80 - Processo nº 06.2022.00000627-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO ANTÔNIO GOMES GUIMARÃES ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ ACC (TOMBADO DEFINITIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA). VISTORIA REALIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA (SECULTFOR) CONSTATOU DIVERSAS PATOLOGIAS NA EDIFICAÇÃO, RECOMENDANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORREÇÃO/MANUTENÇÃO. CONTRATOS DE LOCAÇÃO FIRMADOS ENTRE SESC/CE E SENAC/CE COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ TENDO COMO OBJETO O BEM TOMBADO, COM ALEGAÇÃO DE QUE SERIAM REALIZADAS AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS. NOVA VISTORIA IN LOCU PELA PELA SECULTFOR VERIFICOU PERMANÊNCIA DE IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS. EM RESPOSTA, A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (FECOMÉRCIO) APRESENTOU PROJETO DE RESTAURO, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO NO 4º TRIMESTRE DE 2025. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURO. ARQUIVAMENTO AMPARADO NA AUSÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO DE ILICITUDE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL E REFORÇO DA BAIXA REALIZADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

81 - Processo nº 06.2018.00001735-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barroquinha

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, COM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº 001/2018/SRP, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: OCORRÊNCIA DE EVENTUAL SUPERFATURAMENTO OU PAGAMENTO IRREGULAR ÀS EMPRESAS CONTRATADAS. MUNICÍPIO OBSERVOU OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. EXISTÊNCIA (OU NÃO) DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE JUSTIFICASSE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) RELATÓRIO TÉCNICO DO NATEC NÃO VERIFICOU SUPERFATURAMENTO NOS PAGAMENTOS REALIZADOS; II) NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE); III) NÃO RESTOU COMPROVADO DOLO DO AGENTE PÚBLICO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

82 - Processo nº 06.2021.00002797-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À EMPRESA M. C. LTDA., CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRUZ/CE. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO; 2. DISCUSSÃO: AUSENTES IRREGULARIDADES NA CONDUTA DA

NOTICIADA. RELATÓRIO TÉCNICO DO NATEC E VISTORIA IN LOCO NÃO EVIDENCIARAM INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

83 - Processo nº 06.2025.00000883-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, APÓS FIRMAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). SUPOSTA INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSISTENTE NO DESMATAMENTO DE 3,11 HECTARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS FRUTÍFERAS. FIRMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO SUFICIENTE AO SANEAMENTO DO CASO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO RECONHECIDO. ESCORREITO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

84 - Processo nº 06.2021.00002468-1.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PELO

NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, APÓS FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE INVESTIGAR O ESTADO DE ABANDONO DO BEM PROVISORIAMENTE TOMBADO PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA IMÓVEL SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 137, BAIRRO CENTRO, CEP 60.010-000, FORTALEZA/CE. FIRMAÇÃO DE INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO SUFICIENTE AO SANEAMENTO DO CASO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO RECONHECIDO. ESCORREITO ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

85 - Processo nº 06.2019.00001080-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Chaval

Assunto: Modalidade / Limite

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2017-TP, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE E PREVIDENCIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CHAVAL. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: EM RESPOSTA, O EXECUTIVO MUNICIPAL ALEGOU QUE OS PREÇOS FORAM FIXADOS CONFORME OS VALORES DE MERCADO À ÉPOCA DA LICITAÇÃO, NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES. RELATÓRIO DO NATEC CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO OU DE SUPERFATURAMENTO DECORRENTE DE SOBREPREÇO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE), TAMPOUCO PROVADO O DOLO DOS AGENTES. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

86 - Processo nº 06.2022.00001291-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA INFRAÇÃO AMBIENTAL COMETIDA PELA EMPRESA P.K.T.T LTDA, ORIUNDA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº M202104275801 AIF (FLS. 41/53) NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE. EMPREENDIMENTO LOCALIZADO EM ÁREA DE TERRENOS/ACRESCIDOS DE MARINHA DE NATUREZA DOMINIAL. INTERESSE DA UNIÃO. ASPECTO DA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CONCLUSÃO DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM PELO DECLÍNIO AO ÓRGÃO DE ATRIBUIÇÃO REGULAR AO CASO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 007/2018 CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

87 - Processo nº 10.2025.00000144-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA 115ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

88 - Processo nº 06.2021.00001559-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO RELACIONADO À CONSTRUÇÃO DA ARENINHA LOCALIZADA NA AV. XXIII, JEREISSATI III, PACATUBA/CE, CUJA EXECUÇÃO ENCONTRAVA-SE INTERROMPIDA DESDE O ANO DE 2020. BAIXA PROCEDIMENTAL EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO QUANTO À OCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: RESCISÃO CONTRATUAL COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POR ABANDONO DA OBRA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO. NOVA LICITAÇÃO INSTAURADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES, CULMINANDO NA CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA À POPULAÇÃO. AUSÊNCIA DE PERDA PATRIMONIAL EFETIVA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO, TAMPOUCO DE DOLO DOS AGENTES. BAIXA ESCORREITA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

89 - Processo nº 06.2023.00001115-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Cruz

Assunto: Contra o Meio Ambiente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIA PELO NÚCLEO EXECUTIVO DE ORIGEM, INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NOS EMPREENDIMENTOS MERLY OCEANO DUNAS E CHALET DU KITE, LOCALIZADAS NA PRAIA DO PREÁ, NESTE MUNICÍPIO. AJUIZAMENTO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E AÇÕES PENAS. JUDICIALIZAÇÃO QUE IMPORTA EM EXAURIMENTO DA INVESTIGAÇÃO (SÚMULA Nº 06/2018/CSMP). BAIXA ESCORREITA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

90 - Processo nº 06.2024.00001931-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Orós

Assunto: Abuso - De Poder Político/Autoridade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE PROMOÇÃO PESSOAL EM MATERIAL INSTITUCIONAL DA PREFEITURA. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO, NEXO, DOLO E DANO AO ERÁRIO. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMO E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008, SE: CONFIRMADA A AUSÊNCIA DE LASTRO E EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL AO CASO; 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: NÃO HOUVE LASTRO DE ILICITUDE (E DOLO DO EX-GESTOR MUNICIPAL) IN CASU (IMPROBIDADE), PRECISAMENTE QUANTO AO ART. 11 DA LEI N. 8.429/92. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL ACERCA DE MAIOR CRITÉRIO NO CONTEÚDO INSTITUCIONAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA GOVERNANÇA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE ACOLHIDA PELA PARTE NOTICIADA. 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

91 - Processo nº 06.2025.00000527-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Inclusão de associado

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL ORIGINÁRIO (PORTARIA DE FL. 01/03) DE NOTÍCIA DE FATO CÍVEL, SOBRE INDEFERIMENTO SUPOSTAMENTE ILEGAL DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CMAS. NOTICIANTE SUSTENTA PREVISÃO ESTATUTÁRIA EXPRESSA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA. PRIMEIRO ARQUIVAMENTO RECHAÇADO, EM FACE DE POSSIBILIDADE JURÍDICA EM TESE, DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO INTERESSADA JUNTO AO CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. INICIADA A INVESTIGAÇÃO EM TELA E OPORTUNIZADA A PRODUÇÃO DE PROVA, PELA NOTICIANTE, DE SUA EFETIVA ATUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A PARTE QUEDARA INERTE. COM EFEITO, PERDURA A

ATUAÇÃO RESTRITA DO ENTE ASSOCIADO À ÁREA EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE. DE MAIS A MAIS, AUSÊNCIA DE LASTRO SOBRE ATIVIDADE DE ÂMBITO COLETIVO, O QUE REFORÇA A CONCLUSÃO PELA FALTA DE ILEGALIDADE NO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E ASSENTO NO CONSELHO MUNICIPAL, ADSTRITO A ENTES COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA ESFERA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ÂMBITO E INTERESSE PÚBLICO. NA FALTA DE ADEQUAÇÃO DA ADESC ÀS RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO DE CLASSE (CMAS), O INDEFERIMENTO NÃO É ILEGAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

92 - Processo nº 09.2024.00005062-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 102ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Estelionato

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS PROMOVIDO EM SEDE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POLICIAL ACERCA DO FATO DELITUOSO NARRADO NA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2019.00012292-1. NOTÍCIA DA PRÁTICA DE CRIME DE ESTELIONATO MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO. SUPERVENIÊNCIA DA LEI Nº 14.155/2021, A QUAL, ATRAVÉS DA INCLUSÃO DO §4º AO ARTIGO 70 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL (CPP), FIXOU A COMPETÊNCIA DO FORO DO LOCAL DE DOMICÍLIO DA VÍTIMA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE AÇÕES PENAIS DECORRENTES DA CONFIGURAÇÃO DA MENCIONADA MODALIDADE DELITUOSA. VÍTIMA QUE POSSUI DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, LOCALIZADO NO ESTADO DE MINAS GERAIS. APLICAÇÃO IMEDIATA DAS NORMAS PROCESSUAIS PENAIS, CONFORME O TEOR DO ARTIGO 2º DO CPP. LEGITIMIDADE DA DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE MINAS GERAIS. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

93 - Processo nº 06.2024.00001209-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE ARNEIROZ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO JULGAMENTO DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, BEM COMO SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. INCIDÊNCIA DA PARTE FINAL DA ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019 DESTES CONSELHO SUPERIOR. DESNECESSIDADE DE ATUAÇÃO DESTA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INDÍCIOS DE CONDUTA ILÍCITA DOLOSA PASSÍVEL DE RESPONSABILIZAÇÃO CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

94 - Processo nº 01.2025.00022933-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Cirurgia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO. PEDIDO DE INTERVENÇÃO PARA ANTECIPAÇÃO DE CIRURGIA. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL EM CURSO. PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO QUE BUSCAVA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA VIABILIZAR A ANTECIPAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM FAVOR DA SRA. MARIA TEREZA BARBOZA. NO CURSO DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE O OBJETO DO PLEITO JÁ É OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL REGULARMENTE AJUIZADA, ESTANDO SOB APRECIACÃO DO PODER JUDICIÁRIO. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRESENTE CASO, REVELA-SE DESNECESSÁRIA DIANTE DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL PRÓPRIA QUE TRATA DA MATÉRIA, O QUE CONFIGURA PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. A DUPLICIDADE DE OBJETO ENTRE OS EXPEDIENTES INVIABILIZA A UTILIDADE PRÁTICA DA INTERVENÇÃO MINISTERIAL, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 189/2018, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO QUANDO O FATO NARRADO JÁ TIVER SIDO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO OU DE AÇÃO JUDICIAL. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO TENDO EM VISTA A

PERDA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

95 - Processo nº 06.2024.00000782-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PUBLICO QUE TRATA DE POSSÍVEIS ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021. E SÚMULAS Nº 027/2022-CSMP, 028/2022-CSMP E 033/2024-CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INDISPENSABILIDADE DA DILIGÊNCIA REMANESCENTE. VOTO PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE, DEVENDO ESTE SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

96 - Processo nº 06.2022.00001271-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PUBLICO QUE TRATA DE POSSÍVEIS ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021. E SÚMULAS Nº 027/2022-CSMP, 028/2022-CSMP E 033/2024-CSMP. DILIGÊNCIA PENDENTE IDENTIFICADA FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA PRORROGAÇÃO POR 12 MESES VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PRAZO DE 12 MESES E FIXO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA A CONCLUSÃO DO FEITO .

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

97 - Processo nº 06.2024.00001744-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE REFORMA ESCOLAR. DENÚNCIA ANÔNIMA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RELATÓRIOS TÉCNICOS FAVORÁVEIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA ESCOLA EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, COM BASE EM DENÚNCIA ANÔNIMA RECEBIDA PELA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. A DENÚNCIA INDICAVA POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL. FORAM REQUISITADOS DOCUMENTOS, REALIZADAS INSPEÇÕES IN LOCO E EMITIDOS PARECERES TÉCNICOS, TODOS APONTANDO A REGULARIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. RAZÕES DE DECIDIR. AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INCLUINDO A ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSPEÇÃO PRESENCIAL E PARECERES TÉCNICOS ELABORADOS PELO NATEC, NÃO IDENTIFICARAM PROBLEMAS ESTRUTURAIS OU QUALQUER IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. OS RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUÍRAM QUE OS VALORES ESTAVAM COMPATÍVEIS COM OS PARÂMETROS LEGAIS E QUE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE PRESTADOS. DIANTE DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, E TENDO SIDO ESGOTADAS TODAS AS MEDIDAS INVESTIGATIVAS, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. VOTO. VOTO PELO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

98 - Processo nº 06.2025.00001068-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE (6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA). PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO JULGAMENTO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 16702/2019-5, INSTAURADA PELA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ PARA APURAR SUPOSTO DANO AO ERÁRIO RELACIONADO A RECURSOS REPASSADOS AO INSTITUTO CULTURAL ANIMA. SUBSTRATO PROBATÓRIO NÃO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADOR DA PRÁTICA DOLOSA DE CONDUTA QUALIFICADA COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO ESPECÍFICO DE CAUSAR DANO AO ERÁRIO. IMAGENS ACOSTADAS AOS AUTOS QUE COMPROVAM A REGULAR REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

99 - Processo nº 06.2022.00002410-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Em Instituições de longa permanência de idosos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS. IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEDIDAS JUDICIAIS EFETIVAS. INOPERÂNCIA DA ENTIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS, ESTRUTURAIS E OPERACIONAIS NA ILPI RECANTO DO BEM-VIVER, DE TITULARIDADE DO SR. SÉRGIO RICARDO DE SOUSA. A INSTRUÇÃO REVELOU AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, PRECARIEDADE NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONDUTAS SUSPEITAS DOS RESPONSÁVEIS, CULMINANDO NA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL E DECRETAÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS CAUTELARES. A ENTIDADE ENCONTRA-SE ATUALMENTE INOPERANTE. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO RESULTOU NA ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS EFICAZES, QUE GARANTIRAM A CESSAÇÃO DEFINITIVA DAS ATIVIDADES DA ILPI E A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS VULNERÁVEIS. A EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS AUTÔNOMOS, COMO A ACP E O IP, ASSEGURA A RESPONSABILIZAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO ENCONTRA RESPALDO NO ART. 129, III, DA CF, NA LC Nº 75/1993 E NA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DE ICS QUANDO PROPOSTA ACP QUE ABRANJA INTEGRALMENTE OS FATOS INVESTIGADOS. A DECISÃO

ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E ALINHADA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMIA PROCESSUAL, SENDO CABÍVEL SUA HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA PELO CONSELHEIRO RELATOR, NOS TERMOS DO ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP. VOTO. VOTO NO SENTIDO DE HOMOLOGAR, POR DECISÃO MONOCRÁTICA, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PROMOVIDO PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

100 - Processo nº 01.2025.00015947-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. SUPERVENIENTE DESCONSTITUIÇÃO JUDICIAL (MEDIANTE SENTENÇA DEVIDAMENTE TRANSITADA EM JULGADO) DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OBJETO DE APURAÇÃO DELITUOSA, ATRAINDO A FALTA DE MATERIALIDADE DO ILÍCITO CRIMINAL INICIALMENTE INFORMADO, EM SINTONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MATERIAIS DE PRÁTICA DELITUOSA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

101 - Processo nº 06.2021.00002163-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PUBLICO QUE TRATA DE POSSÍVEIS ATOS IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRAZO DE DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NOS TERMOS DO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021. E SÚMULAS Nº 027/2022-CSMP, 028/2022-CSMP E 033/2024-CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. INDISPENSABILIDADE DA DILIGÊNCIA REMANESCENTE. VOTO PELO DEFERIMENTO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM EPÍGRAFE, DEVENDO ESTE SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

102 - Processo nº 09.2025.00010179-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. MERA REITERAÇÃO DE ARGUMENTOS. AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PERSEGUIÇÃO POLICIAL, ABUSO DE AUTORIDADE E INVESTIGAÇÃO IRREGULAR, ENVOLVENDO DELEGADOS E AGENTES DA POLÍCIA CIVIL DE CRATO, EM DESFAVOR DO ADVOGADO RICARDO DIMAS DE OLIVEIRA. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA FOI FUNDAMENTADA NA NÃO DUPLICIDADE DE APURAÇÕES, VISTO QUE OS MESMOS FATOS JÁ SÃO OBJETO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DISCIPLINAR EM CURSO NA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), CONFORME PREVISÃO DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. O FATO DISCUTIDO É O CABIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO REPRESENTANTE CONTRA ESSA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. RAZÕES DE DECIDIR. O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO SE LIMITA À MERA REPRODUÇÃO LITERAL DOS ARGUMENTOS DA REPRESENTAÇÃO ORIGINÁRIA, SEM A APRESENTAÇÃO DE QUALQUER INOVAÇÃO FÁTICA, JURÍDICA OU PROBATÓRIA CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, CONFIGURANDO AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL E ESVAZIANDO O INTERESSE PROCESSUAL. A MATÉRIA TRATADA VERSA SOBRE APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DE AGENTES PÚBLICOS, DE NATUREZA ESTRITAMENTE ADMINISTRATIVA E DISCIPLINAR, NÃO ENVOLVENDO DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. TAL CIRCUNSTÂNCIA ATRAI A APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE AUTORIZA O NÃO CONHECIMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÕES DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO ENVOLVAM DIREITOS INDISPONÍVEIS. O NÃO CONHECIMENTO MONOCRÁTICO É PERMITIDO PELO ART. 78, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP, EM RESPEITO AOS

PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, ECONOMIA PROCESSUAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. VOTO. VOTO MONOCRATICAMENTE PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO COM BASE NA SÚMULA Nº 034/2024 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

103 - Processo nº 09.2025.00028715-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A OCORRER DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA-DF. REQUERIMENTO TEMPESTIVO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. DESPESAS REFERENTES A VIAGEM - AS CUSTAS SERÃO SUPOSTADOS PELO SIGNATÁRIO; ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13, E ART. 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO. Nº 029/2016-PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO PELO PRAZO NO PERÍODO SUPRA REFERIDO, POIS SUFICIENTE AO EFETIVO DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 16 DO PROVIMENTO Nº 029/2016).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

104 - Processo nº 10.2025.00000122-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 3.ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

105 - Processo nº 06.2020.00001372-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Internação/Transferência Hospitalar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ATENDIMENTO MÉDICO. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO MÉDICO PRESTADO À ADOLESCENTE STHEFANY ALVES DUARTE, INTERNADA PARA PARTO NORMAL NO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, VINDO A FALECER APÓS COMPLICAÇÕES CLÍNICAS DECORRENTES DE INFECÇÃO UTERINA GRAVE. A INVESTIGAÇÃO ENVOLVEU SINDICÂNCIA INTERNA, APURAÇÃO ÉTICA-PROFISSIONAL PELO CREMEC E INQUÉRITO POLICIAL EM CURSO. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL FOI DEVIDAMENTE INSTRUMENTALIZADA POR MEIO DE DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, INCLUINDO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA, ENVIO DE PEÇAS AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, E ACOMPANHAMENTO POLICIAL. O CREMEC RECONHECEU A CULPABILIDADE ÉTICA DE UM DOS MÉDICOS ENVOLVIDOS. ALÉM DISSO, FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL AO HOSPITAL, COM ORIENTAÇÕES PARA APRIMORAR OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO PÓS-PARTO, CUJO CUMPRIMENTO SERÁ MONITORADO POR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO. NÃO SUBSISTEM ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, TAMPOUCO HÁ OMISSÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES NA APURAÇÃO DOS FATOS. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

106 - Processo nº 09.2025.00029811-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A OCORRER DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA-DF. REQUERIMENTO TEMPESTIVO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. DESPESAS REFERENTES A VIAGEM - AS CUSTAS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM SERÃO SUPOSTADOS PELA SIGNATÁRIA; TENDO SIDO BENEFICIADA PELA CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS PELA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CONFORME EDITAL Nº13/2025. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NOS ARTS. 12, 13, E ART. 14, INCISOS I A V, DO PROVIMENTO. Nº 029/2016-PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO NO 045/2016. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO PELO PRAZO NO PERÍODO SUPRA REFERIDO, POIS SUFICIENTE AO EFETIVO DESLOCAMENTO E À DURAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (ART. 16 DO PROVIMENTO Nº 029/2016).

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

107 - Processo nº 09.2025.00030547-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA PARTICIPAR DO 2º CONGRESSO DE DEFESA DA INTEGRIDADE: DESAFIOS DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: PREVENÇÃO, ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS A SER REALIZADO NA CIDADE DE RECIFE/PE NOS DIAS 28, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2025. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA VIAGEM, REGISTRADA SOB O CÓDIGO 31.00092857/2025-63, FOI INDEFERIDA. AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA NO PGA Nº 09.2025.00026185-3 COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART.48, XIII, DA LC Nº 72/08. VOTO PELA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS A CARGO DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

108 - Processo nº 06.2021.00000741-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 19 DE ABRIL DE 2021, POR MEIO DE PORTARIA N.º 0024/2021/135ª PMJFOR, ORIUNDO DA PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO, PARA APURAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE SANTA TEREZINHA, BEM TOMBADO DEFINITIVAMENTE PELA LEI N.º 6.087, DE 09 DE JUNHO DE 1986, LOCALIZADO À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 400, BAIRRO MOURA BRASIL, NESTA URBE. LAUDO DE VISTORIA N.º 009/2020 SECULTFOR/GAB/CPHC. IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS E ESTÉTICAS FORAM SANADAS PELA MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA. PARECER TÉCNICO N.º 123/2023. BEM TOMBADO EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

109 - Processo nº 06.2025.00000609-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Inscrição / Documentação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE PORTARIA N.º 0014/2025/PMJIPE, PARA APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SUPOSTAS ILEGALIDADES QUANTO AOS ITENS CONTIDOS NOS ADITIVOS Nº 1 E 2, REFERENTES AO EDITAL Nº 01/2024, CONCERNENTE À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO N.º 0001/2025. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL NA DATA 04 DE JUNHO DE 2025. IRREGULARIDADES CORRIGIDAS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

110 - Processo nº 01.2024.00013731-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. CRIME AMBIENTAL. MAUS-TRATOS A ANIMAIS. APURAÇÃO DE SUPOSTO ABANDONO DE APROXIMADAMENTE DEZ GATOS E UM CACHORRO EM APARTAMENTO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE ANIMAIS NO LOCAL. DOAÇÃO COMPROVADA DOS ANIMAIS. ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

111 - Processo nº 09.2025.00030009-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Ibiapina

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. PLEITO TEMPESTIVO. DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA

LC N. 72/2008. PERTINÊNCIA DO ASSUNTO A SER ABORDADO NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DO REQUERENTE. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

112 - Processo nº 06.2025.00000565-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Baturité

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATURITÉ/CE. COEXISTÊNCIA DE FEITOS COM IGUAL OBJETO. DUPLICIDADE. DEMANDA JUDICIAL EM TRÂMITE NA 2ª VARA CÍVEL DE BATURITÉ. APLICAÇÃO DA SÚMULA 08/2019 DO CSMP. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

113 - Processo nº 09.2025.00029960-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. PLEITO TEMPESTIVO. DOCUMENTAÇÃO CONFORME O PROVIMENTO-PGJ Nº 029/2016. COMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APRECIAR A MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO XIII DA

LC N. 72/2008. PERTINÊNCIA DO ASSUNTO A SER ABORDADO NO REFERIDO EVENTO COM AS ATRIBUIÇÕES DA REQUERENTE. VOTO PELA AUTORIZAÇÃO DO AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

114 - Processo nº 06.2024.00001148-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DO OBJETO NA VIA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

115 - Processo nº 06.2020.00002838-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANINDÉ SINDSEC. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS À ENTÃO PREFEITA MUNICIPAL. ALEGAÇÕES RELACIONADAS A IRREGULARIDADES SALARIAIS DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATO DOLOSO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONTROVÉRSIA DE NATUREZA TRABALHISTA JUDICIALIZADA PELO SINDICATO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

116 - Processo nº 06.2025.00001206-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Falsificação de documento público

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO DO CARTÓRIO FLORÊNCIO. SUSPEITA DE FALSIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA SUPOSTAMENTE LAVRADA NO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PARAMOTI/CE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DO LIVRO INDICADO E AUSÊNCIA DE REGISTRO DO ATO NOTARIAL. CONFIRMAÇÃO PELA TABELIÃ SUBSTITUTA. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL PELA POLÍCIA CIVIL (VPI 35/2025). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM CONDUTA DOLOSA, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

117 - Processo nº 06.2023.00000153-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. TOMADA DE CONTAS DE GESTÃO Nº 2011.MAS.TCS.12.501/15. SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. PRORROGAÇÃO ANTERIOR NÃO SUBMETIDA AO CONSELHO SUPERIOR. NOVA PRORROGAÇÃO REQUERIDA. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS RELEVANTES NO PERÍODO DE UM ANO. APLICAÇÃO DAS SÚMULAS CSMP NºS 027/2022, 028/2022 E 033/2024. VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL E FIXO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
SEGUE A MANIFESTAÇÃO:
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

118 - Processo nº 06.2022.00002166-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Zoneamento Ecológico e Econômico

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. FISCALIZAÇÃO REALIZADA POR SISTEMA ELETRÔNICO (SIGA/SEMACE), SEM VISTORIA IN LOCO. RISCO POTENCIAL AO MEIO AMBIENTE E À SAÚDE PÚBLICA PELA AUSÊNCIA DE AUTOMONITORAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO APRESENTADA. PAGAMENTO DA MULTA COM DESCONTO. REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS AMBIENTAIS COMPROVADA. EMISSÃO DE NOVA LICENÇA DE OPERAÇÃO VÁLIDA ATÉ 25/01/2028. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. . EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

119 - Processo nº 06.2021.00002680-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Multas e demais Sanções

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAITINGA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE-CE). PRAZO DA PRORROGAÇÃO ANTERIOR VIGENTE. INCABÍVEL A PRORROGAÇÃO ANTECIPADA DE INQUÉRITO CIVIL. O DESPACHO DEVE OCORRER NO ÚLTIMO MÊS DO PRAZO COM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS APÓS A ÚLTIMA PRORROGAÇÃO. SÚMULA 033/2024 - CSMP. DECIDO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL. CIÊNCIA DO DESPACHO MONOCRÁTICO AOS

DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

120 - Processo nº 06.2025.00001153-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Irauçuba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRAUÇUBA, CONFORME APONTADO NO PROCESSO Nº 21939/2018-0 E NO ACHADO Nº 36 DO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº 844/2023 DO TCE/CE. IRREGULARIDADE DE NATUREZA FORMAL, SEM PREJUÍZO AO ERÁRIO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. AUSÊNCIA DE DOLO, MÁ-FÉ OU DESVIO DE CONDUTA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO NA VIA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

121 - Processo nº 06.2023.00001160-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Graça

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE GRAÇA. APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR EX-SERVIDOR, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GRAÇA. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DE QUE O EX-SERVIDOR TENHA FIGURADO COMO

FUNCIONÁRIO FANTASMA. AUSÊNCIA DE DOLO DE IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA FORMA DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 23 DA LEI N.º 8.429/92 - LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, INCISO III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

122 - Processo nº 06.2025.00001317-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DENÚNCIA SIGILOSA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ (JUEC) SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ARQUIVAMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS ESTRANGEIRAS USO DE PROCURAÇÃO EM MÚLTIPLAS FUNÇÕES. RESPOSTA ADMINISTRATIVA CIRCUNSTANCIADA. CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FORMAIS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU MÁ-FÉ CONTROVÉRSIA JUDICIALIZADA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

123 - Processo nº 06.2024.00000668-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO INQUÉRITO CIVIL SUPOSTAS FRAUDES E DIRECIONAMENTO EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O EVENTO FEST BERRO 2023 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PROMOVIDO POR PROMOTOR DE JUSTIÇA EM INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS TOMADAS DE PREÇOS Nº 25.09.001/2023 E Nº 06.10.001/2023, REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O EVENTO FEST BERRO 2023, SOB RESPONSABILIDADE DA ORDENADORA DE DESPESAS. DENÚNCIA APONTA PRAZOS EXÍGUOS, FAVORECIMENTO DE EMPRESA COM VÍNCULOS COM O GABINETE DA PREFEITA E UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDUÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 E SÚMULA Nº 07/2018 DO CSMP/MPCE. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE DECLÍNIO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

124 - Processo nº 06.2025.00001130-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Poranga

Assunto: Atendimento Laboratorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL. POSTO DE SAÚDE ACRÍSIO EUFRASINO DE PINHO PORANGA/CE. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO. REGULARIZAÇÃO DAS INCONFORMIDADES. ATUAÇÃO EFICAZ E RESOLUTIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

125 - Processo nº 06.2020.00001555-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EMPRESA (...) À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.006/2017. DIVERSAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS: REQUISIÇÕES DOCUMENTAIS, VISITA IN LOCO, OITIVAS DE SERVIDORES, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FISCAIS E MOTORISTAS CONTRATADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE ILICITUDES OU ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REGULARIDADE DO CERTAME E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

126 - Processo nº 10.2025.00000084-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO DO NORTE. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS POR OCASIÃO DE CORREIÇÃO PRESENCIAL. PROBLEMAS IDENTIFICADOS NA CONDUÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA COM VISTA AO SANEAMENTO DA UNIDADE. ATENDIMENTO INTEGRAL DAS RECOMENDAÇÕES, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DAS MEDIDAS ADOTADAS. UNIDADE CORREICIONADA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A

MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator;

127 - Processo nº 06.2025.00001184-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONFIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELO NATEC. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES QUE CONFIGUREM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DANO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

128 - Processo nº 09.2025.00028444-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 132ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO REGULAR DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

129 - Processo nº 01.2025.00013874-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Desobediência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL CRIME DE DESOBEDIÊNCIA POR PARTE DE ÓRGÃO PÚBLICO, DIANTE DA AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS REFERENTES À JUNTADA DE LAUDOS PERICIAIS NO PROCESSO Nº 0202514-33.2024.8.06.0300. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DEVIDAMENTE PRESTADOS. AUSÊNCIA DO DOLO, AFASTANDO A TIPICIDADE PENAL E IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

130 - Processo nº 09.2025.00028556-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO REGULAR DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

131 - Processo nº 06.2023.00000087-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DE REQUERIMENTO NOTICIANDO A AUSÊNCIA DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOTEAMENTO TERRARA, LOCALIZADO NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. ACOLHIMENTO DOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO, MEDIANTE A INCLUSÃO DA ÁREA AFETADA NA ROTINA DA COLETA PÚBLICA, CONFORME COMPROVADO POR FOTOGRAFIAS ACOSTADAS AOS AUTOS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

132 - Processo nº 06.2021.00001184-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Eusébio

Assunto: Crimes da Lei de licitações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTO ERRO EM LOTE DE BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA. NOTA DE EMPENHO ANULADA. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CONFIGUREM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DOS ARTS. 9º, §1º DA LEI Nº 7.347/85 E 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016/OECPJ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

133 - Processo nº 01.2025.00026172-0.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO Nº 2915/2025 DA 17ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA E RELATÓRIO SINTÉTICO DE TORTURA OU MAUS-TRATOS, VISANDO À APURAÇÃO DE SUPOSTAS AGRESSÕES PRATICADAS POR POLICIAIS CIVIS DURANTE PRISÃO EM FLAGRANTE. LAUDO PERICIAL DE Nº 2025.0559238. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA COM FUNDAMENTO EM SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DA DECISÃO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

134 - Processo nº 01.2024.00024396-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Sobre o Controle externo da atividade policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. ASSÉDIO MORAL. ESCALA DE SERVIÇO. POLICIAL CIVIL. MANIFESTAÇÃO DO RECORRENTE REQUERENDO O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO

OBJETO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE 100 E ENCAMINHADA PELA OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, VERSANDO SOBRE ASSÉDIO MORAL, SUPOSTAMENTE PRATICADO POR DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL EM DESFAVOR DE INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA EXPRESSA DO RECORRENTE. III. RAZÕES DE DECIDIR: O RECORRENTE MANIFESTOU EXPRESSAMENTE SUA DESISTÊNCIA DO RECURSO, PUGNANDO PELO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PRESENTE FEITO, ALEGANDO QUESTÕES EMOCIONAIS E BOA ADAPTAÇÃO AO NOVO AMBIENTE DE TRABALHO, O QUE CONFIGURA A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO E A AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. A DESISTÊNCIA DO RECURSO É UMA FACULDADE DO RECORRENTE, QUE ACARRETA A PERDA DO OBJETO RECURSAL E INVIABILIZA O PROSSEGUIMENTO DO RECURSO. IV. DISPOSITIVO: VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, ANTE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, SEGUINDO-SE A REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA A DEVIDA BAIXA AO ARQUIVO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

135 - Processo nº 06.2023.00000410-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 27 DE JULHO DE 2023, POR MEIO DE PORTARIA N.º 0060/2023/1ª PMJCMC, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL INFRAÇÃO AMBIENTAL. LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA N.º 82/2021 DIFLO, VÁLIDA ATÉ 29/04/2026. OFÍCIOS ENCAMINHADOS AO IBAMA, SEMACE E AMA. INSPEÇÃO IN LOCO REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL N.º 430-065/2025 NA DATA 20/08/2025. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

136 - Processo nº 09.2025.00029649-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Associação Cearense do Ministério Público - ACMP

Assunto: Requerimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. REQUERIMENTO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACMP, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, EM CARÁTER LIMINAR, PARA O COMPARECIMENTO DOS MEMBROS DO MPCE, INSCRITOS NO FÓRUM BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 16 E 17 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, SEM PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. APLICAÇÃO DO REGRAMENTO DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 29/2016, QUE DISCIPLINA O AFASTAMENTO DE MEMBROS DA INSTITUIÇÃO PARA PARTICIPAR DE CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. PREJUDICIALIDADE DO REQUERIMENTO. DECISÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

137 - Processo nº 06.2020.00002757-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Crateús

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 02/12/2020, MEDIANTE PORTARIA N.º 0027/2020/4ª PMJCTS, A PARTIR DE ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO N.º 11.2020.00003473-0 À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FORMULADA POR PESSOA ANÔNIMA, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA EM 22 DE ABRIL DE 2025. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE TODOS OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL MANIFESTARAM UMA POSIÇÃO FAVORÁVEL COM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL EM 02 DE SETEMBRO DE 2025. FIRMADO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 0001/2025/7ªPMJCTS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

138 - Processo nº 09.2025.00029487-7.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMPROVAÇÃO REGULAR DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

139 - Processo nº 06.2024.00002000-9.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO DESMEMBRAMENTO DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 06.2020.00001172-7, PARA APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PRESTADOS PELA EMPRESA G&Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA EPP, CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO N.º 15.004/2017 TP. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO N.º 24669/2018-0 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. JUNTADA DAS NOTAS FISCAIS N.º 704, N.º 736 E N.º 7. CONSULTA JUNTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS. EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

140 - Processo nº 09.2025.00026709-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Acompanhamento de Feitos Judiciais/Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS AÉREAS CONCEDIDAS AO EXMO. SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. HALLEY DE CARVALHO FILHO, ACERCA DE VIAGEM REALIZADA À CIDADE DE BRASÍLIA, ENTRE OS DIAS 09 A 11 DE SETEMBRO DE 2025, A FIM DE PARTICIPAR DA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CNPG E DA ENTREGA DO PRÊMIO CNMP. COMPROVADO O DESLOCAMENTO POR MEIO DOS CARTÕES DE EMBARQUE (FOR-BSB E DE BSB-FOR), BEM COMO DA NOTA FISCAL DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BRASÍLIA NO PERÍODO INDICADO DECIDO PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

141 - Processo nº 06.2020.00001251-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Controle Social e Conselhos de Saúde

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DA 13ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA, E APÓS SUA REDISTRIBUIÇÃO POSTERIOR AO ATO NORMATIVO Nº 035/2019, FOI DADA CONTINUIDADE A DEMANDA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA DE ESTAGIÁRIOS DO PSF 05 (FREI DAMIÃO) QUE TERIAM PRESCRITOS REMÉDIOS A UMA CRIANÇA, EM 12/11/2018, SEM A DEVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA, E APÓS A ADMINISTRAÇÃO DOS FÁRMACOS TIVERAM EFEITOS COLATERAIS. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JUAZEIRO DO NORTE DECLAROU NÃO TER IDENTIFICADO ILÍCITO PENAL. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PELO CREMEC SOB O N.º 129/2020. PROCESSO ÉTICO-PROCESSUAL N.º 000005/2022. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA À SESAU. JUNTADO ACÓRDÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM QUE O CREMEC DELIBEROU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA FORMULADA. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator;

142 - Processo nº 06.2021.00002132-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacajus

Assunto: Tratamento médico-hospitalar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTOS PRIVILÉGIOS EM ATENDIMENTO HOSPITALAR E DESCUMPRIMENTO DE PROTOCOLOS SANITÁRIOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS PARA CONFIGURAR IRREGULARIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. SUPERAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE SANITÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator; 1 (um) conselheiro não votou.

143 - Processo nº 09.2025.00030432-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PARA COMPARECER À XXVI EDIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. REGULARIDADE FORMAL DO PLEITO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES. VOTO FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO AFASTAMENTO, COM ORIENTAÇÃO QUANTO À OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, NOS TERMOS DO ART. 16 DO PROVIMENTO N.º 029/2016.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

144 - Processo nº 06.2023.00000106-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO FEITO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES, TODAS INDICADAS NA REFERIDA PROMOÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA CONFORME ART. 23, § 2.º DA LEI N.º 8.429/1992 E ENUNCIADOS DE SÚMULA N.º 027 E N.º 028/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOVA REDAÇÃO DO ART. 19-A DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPI/MPCE. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. CONSELHO SUPERIOR. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

145 - Processo nº 06.2020.00000549-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL QUE APURA SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FUNDAMENTADO NA NECESSIDADE DE RESPOSTA DE ÓRGÃO MUNICIPAL, NA DIGITALIZAÇÃO DOS AUTOS E NA SUSPENSÃO DE PRAZOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19. INCIDÊNCIA DO ART. 23, §2.º, DA LEI N.º 8.429/92 (ALTERADA PELA LEI N.º 14.230/21), DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE E DAS SÚMULAS N.º 27/2022 E 28/2022 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO, LIMITADA A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA CONCLUSÃO DAS DILIGÊNCIAS PENDENTES, COM OBSERVÂNCIA DA RECOMENDAÇÃO N.º 0063/2025-CGMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

146 - Processo nº 06.2025.00000325-8.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL. FALHAS FORMAIS EM LICITAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO QUE SANOU AS PENDÊNCIAS E COMPROVOU A REGULARIDADE DAS DESPESAS. AUSÊNCIA DE DOLO OU FINALIDADE ILÍCITA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES. EXECUÇÃO DE MULTA A CARGO DO ENTE BENEFICIÁRIO. ARQUIVAMENTO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PROPORCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

147 - Processo nº 06.2021.00002350-5.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE APURA SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DO FEITO. INDISPENSABILIDADE DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES, TODAS INDICADAS NA REFERIDA PROMOÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DISCIPLINADO POR ALTERAÇÃO LEGISLATIVA. DECISÃO FUNDAMENTADA CONFORME ART. 23, § 2.º DA LEI N.º 8.429/1992 E ENUNCIADOS DE SÚMULA N.º 027 E N.º 028/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOVA REDAÇÃO DO ART. 19-A DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPI/MPCE. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, IV, DO REGIMENTO INTERNO DESTA E. CONSELHO SUPERIOR. HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

148 - Processo nº 06.2025.00000399-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

Assunto: TRANSPORTE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. REDIMENSIONAMENTO DE REDE HOSPITALAR POR OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE APÓS DECISÃO JUDICIAL QUE PROIBIU ATENDIMENTOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E COMPLEXO HOSPITALAR. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PELO HOSPITAL DO CORAÇÃO DE SOBRAL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZOS AOS

BENEFICIÁRIOS. OBJETO DO FEITO ESGOTADO. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DO PARQUET NA ÁREA EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

149 - Processo nº 10.2024.00000262-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES PONTUAIS RELATIVAS À DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, REMESSA DE QUADROS ESTATÍSTICOS E ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL PARA REGULARIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FUNCIONAIS. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS DETERMINADAS. UNIDADE INSPECIONADA SANEADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

150 - Processo nº 06.2025.00001528-7.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Histórico / Tombamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INTERVENÇÃO TEMPORÁRIA EM BEM TOMBADO. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA E SIMBÓLICA. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRANDO A AUSÊNCIA DE DANO À MATERIALIDADE DO BEM E A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE TOMBAMENTO DE USO. COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DURANTE O PROCESSO DE RESSIGNIFICAÇÃO.

INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU LESÃO A DIREITOS DIFUSOS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

151 - Processo nº 06.2024.00000627-3.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. REGULARIDADE DE CREDENCIAMENTO PERANTE O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ. COORDENAÇÃO COM ÓRGÃO NORMATIVO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO. PARECER CEE N.º 363/2025, APROVADO EM 03/09/2025, FAVORÁVEL AO RECDENCIAMENTO DA ESCOLA SAN MARCEL E À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) ATÉ 31/12/2027. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

152 - Processo nº 06.2022.00001833-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE TRANSTORNOS DECORRENTES DE CRIAÇÃO IRREGULAR DE ANIMAIS EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE. CONSTATAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL COM OBJETO IDÊNTICO. DUPLICIDADE DE INVESTIGAÇÕES. INTELIGÊNCIA DO ART. 12, III, DA RESOLUÇÃO N.º 036/2016-OECPJ/MPCE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 08/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO

MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

153 - Processo nº 06.2020.00000422-6.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019) E CONTRATAÇÕES SUBSEQUENTES NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL. REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO (PE Nº 004/2020) E EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DO NATEC. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. EXCESSO DE PRAZO E ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. RECOMENDAÇÃO Nº 004/2024-CGMP. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

154 - Processo nº 06.2024.00002073-1.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO E O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS E VIÁRIAS PARA SUA CONSTRUÇÃO. COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DA APROVAÇÃO DO PROJETO PELAS

AUTORIDADES COMPETENTES. CONSTATAÇÃO DE CONFORMIDADE DA OBRA COM O PROJETO APROVADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE REMANESCENTE. ESGOTAMENTO DO OBJETO INVESTIGATIVO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

155 - Processo nº 01.2025.00021375-0.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE DIGITAL. COMPRA DE APARELHO CELULAR POR MEIO DE REDE SOCIAL. SUPOSTO USO INDEVIDO DE DADOS PESSOAIS E CONTRATAÇÕES FRAUDULENTAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA NOTICIANTE SEM PERTINÊNCIA COM OS FATOS. IMPOSSIBILIDADE DE INDIVIDUAÇÃO DE AUTORES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITO OU INTERESSE SOB TUTELA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. Segue a manifestação:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITO A SER ARQUIVADO NA PRÓPRIA UNIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS. ART. 5º DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 e 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2024-CGMP.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

156 - Processo nº 01.2025.00023821-9.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. ALEGAÇÃO

DE VIOLÊNCIA POLICIAL DURANTE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO. LESÕES LEVES COMPATÍVEIS COM QUEDA. LAUDO PERICIAL E RELATÓRIO POLICIAL HARMÔNICOS AO NEGAR AGRESSÕES. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SUPOSTOS AGENTES ENVOLVIDOS. INEXISTÊNCIA DE TESTEMUNHAS OU ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS. FALTA DE JUSTA CAUSA. INEXISTÊNCIA DE LESÃO A DIREITO OU INTERESSE SOB TUTELA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS PENDENTES. DESCABIMENTO DE REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: DIVERGE DO RELATOR. SEGUE A MANIFESTAÇÃO: VOTO DIVERGENTE EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. ANÁLISE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MAS AO PODER JUDICIÁRIO, DIANTE DA INCURSÃO NA MATERIALIDADE DO DELITO E EXISTÊNCIA DE ELEMENTO INFORMATIVO DE NATUREZA CRIMINAL. RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP, RESOLUÇÃO Nº 181/2017-CNMP, ENTENDIMENTO DO STF (ADIS 6298, 6299, 6300, 6305, 2943, 3309 E 3318) E RECOMENDAÇÃO Nº 00003/2024-CGMP.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 5 (cinco) votos acompanhando o relator; 1 (um) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

157 - Processo nº 06.2016.00001496-7.

Relator(a): HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAÇÃO SOBRE FRAUDE A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DESVIO DE RECURSOS E UTILIZAÇÃO DE EMPRESA DE FACHADA PARA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA ABRANGENDO TODOS OS FATOS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. PREPONDERÂNCIA DA TUTELA JURISDICIONAL SOBRE A ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 79, III, DO REGIMENTO INTERNO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. SEGUE A MANIFESTAÇÃO:

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 7 (sete) votos; 6 (seis) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do

relator; 1 (um) conselheiro não votou.

ENCERRAMENTO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23:59 horas, foi encerrada a 19ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

19ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 18/10/2025 A 25/10/2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS	13					2		3	18
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	16	1				1	1		19
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	7			1		2		1	11
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	10			4					14
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	24			1				2	27
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	10			1		3	2		16
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	23			1		3	2	5	34
HUMBERTO IRIAPINA LIMA MAIA	11	1		1		1	3		17
TOTAL	114	2	0	9	0	12	8	11	156

Obs: O processo 10.2023.00000056-3 de relatoria da Conselheira Liduina Maria Albuquerque Leite não foi contabilizado por ter sido retirado de pauta.